

LEI Nº 204/ 02

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 001/93.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O item V, do Anexo I, da Lei Municipal nº 001, de 04 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ITEM V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL

(...)

FG 2 – Com gratificação mensal de R\$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta sete centavos);

1. (.....)
2. (.....)
3. (.....)
4. (.....)
5. (.....)
6. Uma função gratificada de Chefe da Creche da Liberdade;
7. Uma função gratificada de Chefe da Creche da Popular Nova.”

Art. 2º. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 001/93

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 11 de Junho de 2002.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal